



Ofício nº 007/2021/PRESIDÊNCIA/CREF14 GO-TO

Goiânia, 20 de janeiro de 2021.

Ismael Alexandrino Júnior
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Av. SC 1, nº 299 - Parque Santa Cruz,
Goiânia - GO, 74860-260

Assunto: Plano Estadual de Imunização de Goiás - COVID-19

RECEBEMOS
 Em. 22/01/2021
 Hora: 16:47
 Folhas: 2
 Anexos: -
 Ass.: Fabiana Batista
 Protocolo/SES-GO
321-3811-3817
3201-3736 gabinete

Ilustríssimo Senhor Secretário,

O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14/GO-TO, Autarquia Federal *sui generis* constituída na forma da Lei nº 9696/98 e de seu Estatuto, no uso das suas atribuições, vem, por seu Presidente, expor e solicitar o quanto segue:

Considerando que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 do Ministério da Saúde e o Plano de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 no Estado de Goiás que estabelece, como público-alvo da 1ª fase de vacinação contra COVID-19, trabalhadores da saúde, pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa (75 anos ou mais), indígenas aldeados, comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas.

Considerando que os Profissionais de Educação Física, por determinação da Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde, foram capacitados para o enfrentamento da COVID-19.

Considerando que os Profissionais de Educação Física foram reconhecidos pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sob o código 2241-40, como "Profissional de Educação Física na saúde" dado ser a atividade física um fator condicionante e determinante de saúde (Lei Federal 8080/90), que propicia relevantes e notórios benefícios em todas as dimensões da vida humana, a exemplo da prevenção de doenças, promoção, proteção e recuperação da saúde e que o Profissional de Educação Física é reconhecido como Profissional de Saúde de nível superior, nos termos da Resolução CNS nº 218, de 06 de março de 1997.

Considerando que o Profissional de Educação Física integra grupos multiprofissionais em diversas esferas na área da saúde, como Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Hospitais, Núcleos de Apoio à Saúde da Família, entre outras, atuando no atendimento direto ao público e com indivíduos portadores de comorbidades, como diabetes, hipertensão, que estão associadas às complicações fatais do COVID-19.

Considerando que a Educação Física é componente curricular obrigatório da Educação Básica (art. 26, § 3º da LDBEN) e que os Profissionais de Educação Física que atuam na Educação Física Escolar Básica estão em contato com crianças e adolescentes durante o período letivo, sendo que foram expedidos protocolos específicos.





CREf 14
GO-TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Solicitamos que esta Secretaria proceda com presteza à inclusão dos Profissionais de Educação Física, que são profissionais da área da saúde, no público alvo da 1ª fase de vacinação para que possamos orientar todos os 13 mil registrados neste Conselho Profissional.

Na certeza de estarmos colaborando para o desenvolvimento e restabelecimento da saúde pública em prol do interesse da coletividade, nos colocamos à disposição para eventuais conversas sobre a atuação e, nesta oportunidade, prestamos nossos votos de alta estima e consideração.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREf 001934-G/GO